1- Quanto ao pagamento mensal do contrato, administração adotará o formato de conta vinculada ou por fato gerador?
R: Não haverá retenção mensal por depósito em conta bloqueada vinculada ou por fato gerador.

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
R: Será feito por diárias efetivamente trabalhadas

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual o nome da empresa?
R: Conforme item 5.2.1 do Anexo I (Termo de Referência).

4- Qual a data de previsão do início do contrato?
R: 05/2026

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
R: Sim

6- A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?
R: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 135, estabelece explicitamente que a Administração Pública não se vinculará a disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:
Matéria não trabalhista;
Pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR/PPR) do contratado;
Direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
R: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 135, estabelece explicitamente que a Administração Pública não se vinculará a disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de:
Matéria não trabalhista;
Pagamento de Participação nos Lucros ou Resultados (PLR/PPR) do contratado;
Direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;
Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
R: Não tem posto de jornada 12x36

9- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Não tem posto de jornada 12x36

10- Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Usufruída sem necessidade de cobertura

11- Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
R: Não tem posto de jornada 30 e 36 horas.

12- Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?
R: Não

13- Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?
R: Não terá adicional noturno nem horário noturno

14- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
R: Conforme item 5.2.3.1 do Anexo I (Termo de Referência).

15- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
R: Conforme item 5.2.5.1 do Anexo I (Termo de Referência).

16- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
R: Conforme item 5.2.5.1 do Anexo I (Termo de Referência).

17- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
R: Conforme item 5.2.7 do Anexo I (Termo de Referência).

18- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
R: Conforme item 5.19.4.2. do Edital

19- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
R: A empresa preencherá as informações da planilha de custos conforme sua realidade, respeitando os cálculos previstos no modelo.

20- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.
R: CCT 2025/2026, registro MTE nº SP005465/2025.

21- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
R: Conforme item 23 do Anexo I (Termo de Referência).

22- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
R: Conforme item 26 do Anexo I (Termo de Referência).

23- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
R: Conforme item 5.2.10 do Anexo I (Termo de Referência).

24- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

R: Nenhum

25- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
R: Nenhum

26- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
R: Não

27- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
R: Não tem equipamento

28- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
R: Não tem material de limpeza e higiene. Apenas uniforme e EPI

29- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?
R: Não tem

29.a- Existe um valor máximo mensal ou por item?
R: Não tem

29.b- Quais tipos de materiais estão incluídos (ex.: produtos de limpeza, papel higiênico, sabonete, sacos de lixo, etc.)
R: Não tem

29.c- Há uma lista de materiais autorizados ou marcas específicas que devem ser utilizadas?
R: Não tem

29.d- Como deve ser feito o processo de comprovação das despesas (nota fiscal, recibo, envio por sistema)?
R: Não tem

29.e- Qual é o prazo para solicitação e pagamento do reembolso?
R: Não tem

29.f- Existe alguma periodicidade definida para reposição ou solicitação dos materiais?
R: Não tem

30- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?
R: Não

31- Qual o ISS do (s) município (s)?
R: Conforme item 29.3.1 do Anexo I (Termo de Referência).

32- Solicitamos a disponibilização da planilha de custos em excel com os valores estimados pelo órgão.
R: Informamos que a Administração não possui a obrigação de publicar a planilha de custos em excel como anexo do Edital, sendo a obrigatoriedade de publicação e divulgação restrita ao Edital e ao Termo de Referência (TR).
Contudo, prezando pela transparência, esclarecemos que o ETP integra os autos do processo administrativo. Caso haja interesse em consultar a íntegra do processo e ter acesso ao documento, a empresa deverá encaminhar um e-mail formalizando esta solicitação ao setor responsável para que o acesso aos autos seja concedido.

33- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
R: O pagamento será feito por diárias efetivamente trabalhadas. Não existe previsão de interrupção das atividades por motivo de recesso.